



# Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 - Fone (046) 227-1222 - 85520-000 - Vitorino - Pr.

## LEI Nº 545/96

**SÚMULA:** Autoriza o Poder executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picolotto, Presidente da Câmara nas funções do Cargo de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar o direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo primeiro, inciso 1 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que prevê a doação ao Município de 35% (Trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesma.

**Art. 4º** - Para fazer face aos objetivos da presente Lei, neste exercício financeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do Orçamento Geral do Município.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no artigo segundo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 27 de dezembro de 1996.-

Valdir Picolotto  
Prefeito Municipal  
em exercício

